

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.462, 17 DE AGOSTO DE 2018.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMOVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO que para fins de instalação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, há necessidade de declarar imóvel de utilidade pública;

CONSIDERANDO que para instalação do referido reservatório, no Bairro Capitão Bráz, neste Município, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, apresentou através do Processo Interno sob nº 54958/18, documentação cartorária pertinente ao referido imóvel pertencente a Sra. Dalva Portela e Outros, garantindo ser esses os possuidores da área de 1.734,48 m²;

DETERMINA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cajati, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE nº 7196/18 e memorial descritivo do cadastro nº /(A), medindo 1.734,48 m² (hum mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário à instalação e funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Capitão Bráz, dentro do perímetro abaixo descrito:" **Área 1:** (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 1) = 1.006,58m² (Área destinada para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto), parte de uma gleba de terras rural nº 20, do 12º Perímetro de Jacupiranga, situada neste município e comarca de Jacupiranga, pertencente à matrícula 23.579 do C.R.I. de Jacupiranga - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7196/18, com a sequinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Rua Generosa, na divisa com o imóvel de nº 181 de propriedade de Quem de Direito, daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 357°32'30" por 21,67m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 106°52'40" por 49,03m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 208°37'21" por 16,56m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 107°09'24" por 33,24m até o ponto aqui designado "5", confrontando desde o ponto 1 até aqui com área remanescente; desce por um córrego com azimute de 210°09'46" por 3,68m até o ponto aqui designado "6"; segue confrontando com o imóvel de nº 181 de propriedade de Quem de Direito com azimute de 286°29'02" por 70,88m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de $1.006,58m^2$. **Área 2:** (7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 7)= 727,90m² (Faixa de servidão de passagem para Rede Coletora de Esgoto), faixa em uma gleba de terras rural nº 20, do 12º Perímetro de Jacupiranga, situada neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1462/18)

município e comarca de Jacupiranga, pertencente à matrícula 23.579 do C.R.I. de Jacupiranga - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7196/18, com a seguinte descrição: partindo do ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Rua Generosa, na divisa com o imóvel de nº 181 de propriedade de Quem de Direito, segue com azimute de 357°32'30" por 21,67m até o ponto aqui designado "2"; segue com azimute de 106°52'40" por 37,59m até o ponto aqui designado "7", início da presente descrição: daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 22°00'42" por 97,83m até o ponto aqui designado "8"; segue com azimute de 66°21'49" por 31,71m até o ponto aqui designado "9"; segue com azimute de 8°29'17" por 52,11m até o ponto aqui designado "10", confrontando desde o ponto 7 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Rua Vitor Pereira com azimute de 100°32'08" por 4,00m até o ponto aqui designado "11"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 188°29'17" por 54,18m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute de 246°21'49" por 32,29m até o ponto aqui designado "13"; segue com azimute de 202°00'42" por 95,84m até o ponto aqui designado "14", confrontando desde o ponto 11 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de 286°52'40" por 4,02m até o ponto inicial 7, fechando o perímetro e encerrando uma área de 727,90m²".

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 3ºAs despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de agosto de 2018.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração